rio, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Dezembro de 1960.

Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Dsec.

Lei nº 896, de 22 de Fevereiro de 1961.

Transfere uma escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida para a fazenda "São José do Techo", a escola "Afonso Pena", anteriormente criada na fazenda "Córrego Alegre", neste município, em cujo local inexiste crianças em idade escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de s/ publicação.

Mando, portanto, a todos a quem, o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 22 de Fevereiro de 1961.

Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Dsec.